

**CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 13A-14(A) E 15D-14(A) DO  
SECURITIES AND EXCHANGE ACT DE 1934, E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Eu, Wilson Ferreira Junior, certifico que:

1. Revisei este relatório anual no Formulário 20-F da CPFL Energia S.A. (a “Companhia”);
2. Na medida de meu conhecimento, este relatório não contém nenhuma declaração inverídica de um fato relevante, nem omite um fato relevante necessário para evitar que as declarações prestadas, à luz das circunstâncias em que foram preparadas, pudessem induzir a erro com respeito ao período coberto por este relatório;
3. Na medida de meu conhecimento, as demonstrações financeiras e outras informações financeiras incluídas neste relatório representam razoavelmente, em todos os aspectos relevantes, a situação financeira, os resultados das operações e fluxos de caixa da Companhia em suas respectivas datas e para os períodos apresentados neste relatório;
4. Eu e o outro diretor que também certifica em nome da Companhia, somos responsáveis por estabelecer e manter os controles e procedimentos de divulgação (conforme disposto no *Exchange Act Rules* 13a-15(e) e 15d-15(e)) para a Companhia, bem como que:
  - (a) desenhamos ou fizemos desenhar, sob nossa supervisão, tais controles e procedimentos de divulgação para assegurar que as informações relevantes referentes à Companhia, inclusive suas subsidiárias consolidadas, nos fossem transmitidas por outros dentro dessas entidades, particularmente durante o período em que este relatório estava sendo preparado;
  - (b) avaliamos a eficácia dos controles e procedimentos de divulgação da Companhia e apresentamos neste relatório nossas conclusões sobre a eficácia dos controles e procedimentos de divulgação, no fim do período coberto por este relatório com base em tal avaliação; e
  - (c) divulgamos neste relatório qualquer mudança no controle interno da Companhia sobre as informações financeiras colhidas durante o período coberto pelo relatório anual que tenham afetado ou sejam razoavelmente passíveis de afetar de modo substancial o controle interno da Companhia sobre as informações financeiras.
5. Eu e o outro diretor que também certifica em nome da Companhia divulgamos, com base em nossa avaliação mais recente do controle interno sobre as informações financeiras, aos auditores da Companhia e ao comitê de auditoria do Conselho de Administração da Companhia (ou pessoas que desempenhem funções equivalentes):
  - (a) todas as deficiências significativas e pontos fracos substanciais no projeto ou operação do controle interno sobre as informações financeiras que sejam razoavelmente passíveis de afetar adversamente a capacidade da Companhia de registrar, processar, resumir e reportar as informações financeiras; e
  - (b) qualquer fraude, relevante ou não, que envolva a administração ou outros empregados que tenham um papel significativo no controle interno da Companhia sobre as informações financeiras.

Data: 29 de Junho de 2009

\_\_\_\_\_  
Wilson Ferreira Junior  
Diretor Presidente

**CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 13A-14(A) E 15D-14(A) DO  
SECURITIES AND EXCHANGE ACT DE 1934, E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Eu, José Antonio de Almeida Filippo, certifico que:

1. Revisei este relatório anual no Formulário 20-F da CPFL Energia S.A. (a “Sociedade”);
2. Na medida de meu conhecimento, este relatório não contém nenhuma declaração inverídica de um fato relevante, nem omite um fato relevante necessário para evitar que as declarações prestadas, à luz das circunstâncias em que foram preparadas, pudessem induzir a erro com respeito ao período coberto por este relatório;
3. Na medida de meu conhecimento, as demonstrações financeiras e outras informações financeiras incluídas neste relatório representam razoavelmente, em todos os aspectos relevantes, a situação financeira, os resultados das operações e fluxos de caixa da Companhia em suas respectivas datas e para os períodos apresentados neste relatório;
4. Eu e o outro diretor que também certifica em nome da Companhia, somos responsáveis por estabelecer e manter os controles e procedimentos de divulgação (conforme o disposto no *Exchange Act Rules* 13a-15(e) e 15d-15(e)) para a Companhia, bem como que:
  - (a) desenhamos ou fizemos desenhar, sob nossa supervisão, tais controles e procedimentos de divulgação para assegurar que as informações relevantes referentes à Companhia, inclusive suas subsidiárias consolidadas, nos fossem transmitidas por outros dentro dessas entidades, particularmente durante o período em que este relatório estava sendo preparado;
  - (b) avaliamos a eficácia dos controles e procedimentos de divulgação da Companhia e apresentamos neste relatório nossas conclusões sobre a eficácia dos controles e procedimentos de divulgação, no fim do período coberto por este relatório com base em tal avaliação; e
  - (c) divulgamos neste relatório qualquer mudança no controle interno da Companhia sobre as informações financeiras colhidas durante o período coberto pelo relatório anual que tenham afetado ou sejam razoavelmente passíveis de afetar de modo substancial o controle interno da Companhia sobre as informações financeiras;
5. Eu e o outro diretor que também certifica em nome da Companhia divulgamos, com base em nossa avaliação mais recente do controle interno sobre as informações financeiras, aos auditores da Companhia e ao comitê de auditoria do Conselho de Administração da Companhia (ou pessoas que desempenhem funções equivalentes):
  - (a) todas as deficiências significativas e pontos fracos substanciais no projeto ou operação do controle interno sobre as informações financeiras que sejam razoavelmente passíveis de afetar adversamente a capacidade da Companhia de registrar, processar, resumir e reportar as informações financeiras; e
  - (b) qualquer fraude, relevante ou não, que envolva a administração ou outros empregados que tenham um papel significativo no controle interno da Companhia sobre as informações financeiras.

Data: 29 de Junho de 2009.

\_\_\_\_\_  
José Antonio de Almeida Filippo  
Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

**CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA 18 U.S.C. 1350 DO  
*SECURITIES AND EXCHANGE ACT* DE 1934, E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Em conformidade com a Seção 906 da Lei Sarbanes-Oxley de 2002 (incisos (a) e (b) da Seção 1350, Capítulo 63 do Título 18, Código dos Estados Unidos), os diretores abaixo assinados da CPFL Energia S.A. (a “Companhia”), por meio do presente, certificam que, na medida do seus respectivos conhecimentos:

O Relatório Anual no Formulário 20-F para o exercício financeiro da Sociedade encerrado em 31 de dezembro de 2008 atende inteiramente às exigências da Seção 13(a) ou 15(d) do *Securities and Exchange Act* de 1934, bem como que as informações constantes no Formulário 20-F representam razoavelmente, em todos os aspectos relevantes, a situação financeira e resultados das operações da Companhia.

Data: 29 de Junho de 2009

---

Wilson Ferreira Junior  
Diretor Presidente

**CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA 18 U.S.C. 1350 DO  
*SECURITIES AND EXCHANGE ACT* DE 1934, E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Em conformidade com a Seção 906 da Lei Sarbanes-Oxley de 2002 (incisos (a) e (b) da Seção 1350, Capítulo 63 do Título 18, Código dos Estados Unidos), os diretores abaixo assinados da CPFL Energia S.A. (a “Companhia”), por meio do presente, certificam que, na medida do seus respectivos conhecimentos:

O Relatório Anual no Formulário 20-F para o exercício financeiro da Sociedade encerrado em 31 de dezembro de 2008 atende inteiramente às exigências da Seção 13(a) ou 15(d) do *Securities and Exchange Act* de 1934, bem como que as informações constantes no Formulário 20-F representam razoavelmente, em todos os aspectos relevantes, a situação financeira e resultados das operações da Companhia.

Data: 29 de Junho de 2009

\_\_\_\_\_  
José Antonio de Almeida Filippo  
Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores